



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quinta-feira • 06 de fevereiro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 465

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020)	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30
LICITAÇÕES E CONTRATOS	30
AVISO (CARTA-CONVITE Nº 003/2020)	30
TERMO ADITIVO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017)	61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	62
LICITAÇÕES E CONTRATOS	62
AVISO (CARTA-CONVITE Nº 004/2020)	62

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, mediante o **PREGOEIRO**, e equipe de Apoio designado pelo DECRETO nº 230/2019, torna público que, conforme autorizações contidas no **processo administrativo nº 021/2020**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 11/02/2020.

HORÁRIO: 09:00 horas – Horário do Estado da Bahia.

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

1 – DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PROJEÇÃO EM TELÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BAHIA**, na forma do Anexo I, conforme solicitado no **processo administrativo nº 021/2020**.

1.2. – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficarão a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

2.2. – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.3. – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. - Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO Nº 021/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO Nº 021/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

3.1.2. - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes

3.2. - A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentado por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3, sendo que, a sua ausência impossibilitará o credenciamento do representante da empresa.

3.3. - Do Credenciamento dos Representantes:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois casos, os documentos devem ter firma reconhecida). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

e) A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme anexo VII do edital. Caso a licitante não apresentar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06. (apresentar junto com o credenciamento).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

f) As cópias dos documentos apresentados para credenciamento deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL no ato do credenciamento

4. - DA PROPOSTA

4.1. - A proposta (Anexo I) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Valores unitários e global do fornecimento, em algarismos e por extenso (somente no total), expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

4.1.1 - Somente serão consideradas para efeito de classificação, as propostas que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais.

4.2. - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3. - DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

a) O objeto desta licitação será executado no local indicado, após a emissão de Ordem de prestação de serviços respectiva, com responsabilidade da empresa vencedora.

b) O prazo da execução do contrato compreende a **11 (onze) meses** contados a partir da data da assinatura do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

5. - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Orçamento Geral do Município para 2020**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE	03.03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATIVIDADE	2.003	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços - Pessoa Jurídica
RECURSO	00	ORDINÁRIO
UNIDADE	05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.015	Manutenção das ações da secretaria de educação
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços - Pessoa Jurídica
RECURSO	00	ORDINÁRIO
UNIDADE	06.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.046	Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde
RECURSO	02	Transferência de recurso 15%
UNIDADE	12.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ATIVIDADE	2.056	Manutenção das Ações da Secretaria Turismo e Lazer
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços - Pessoa Jurídica
RECURSO	00	ORDINÁRIO

6. - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente.**

6.2. - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com as Fazendas Nacional (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

6.3 - A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (CÓPIA AUTENTICADA)

- a) Atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado. Os atestados deverão ser apresentados, no mínimo de um para cada uma das categorias de objeto. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.
- b) Relação do aparelhamento técnico adequado, bem como a descrição dos membros da equipe técnica.

6.4 - Documentação Complementar:

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.
- c) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;
- d) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.
- e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PARÁGRAFO ÚNICO - A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra "d" do item 8 - Das PENALIDADES, deste edital.

6.5 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame, ou no ato de recebimento dos envelopes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de não apresentação de quaisquer dos documentos referidos nos subitens 6.1 a 6.4 ou estando qualquer certidão vencida, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) minutos, a fim de que a empresa apresente o referido documento, podendo fazê-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

lo inclusive via fac-símile, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão do prazo acima citado não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente com os outros itens (conforme o caso). Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.

6.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, para obter as vantagens da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

6.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

6.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. – A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

7.1.1 – O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

7.1.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

7.1.3 – Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

7.2. – Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.3. – Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.

7.3.1. – Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

7.4. – Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

7.5. – Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

7.6. – Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

7.6.1. – Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

7.6.2 – Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.

7.6.3 – As propostas que estiverem com valores inferiores a 40% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais e, incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como inexequíveis pelo Pregoeiro, no ato da análise das propostas dos licitantes.

7.6.4 – O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

7.6.5 – As propostas que estiverem com valores superiores a 40% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais, e, incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como superfaturadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

7.7. – Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

7.7.1. – Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

7.7.2. – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

7.7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.7.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.

7.7.5 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

7.8. – Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro.

7.8.1. – A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.8.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **porcentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

7.8.3 - O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

7.8.4. – O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.8.5. – Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 7.8.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 7.8.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

7.8.6. - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

7.8.7. - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

7.8.8. - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

7.8.8.1 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.8.2 - Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

7.8.8.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.8.8.4 - Serão desclassificados as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.

7.8.8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.8.9. - Aclamação do licitante vencedor.

7.8.10. - Vistos e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

7.8.11 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

7.8.12. - Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.8.13. - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

7.8.14. - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

7.8.15. – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.8.16 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

8. – DAS PENALIDADES

8.1. – O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

8.2. – A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de PARATINGA pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

8.3. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de PARATINGA, as demais penalidades serão de competência da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

9. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de PARATINGA, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

9.1.1 – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o pregoeiro que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

9.3. – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

9.3.1. – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

9.3.2. – Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

9.3.3. – A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

9.4. – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

9.5. – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

9.6. – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-simile ou qualquer outro meio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

11.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

11.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

11.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de sub-contratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

11.7. O(s) contrato(s) terá(ão) o prazo de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

11.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.10 – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

11.11. – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.12. – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentaram**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.13. Os serviços serão prestados de forma parcelada, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

11.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.14.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a prestação do serviço/fornecimento parcial/definitivo do objeto licitado.

12.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

12.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços objeto dessa licitação.

13.2. – O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

13.3. – Por ocasião, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

se a Licitante a providenciar a substituição dos serviços não aceitos no **prazo máximo de 02 (dois) dias**.

14 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

14.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

15.1.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5. – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

15.6.1 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

15.6.2 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.7 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

15.8 – Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

15.9 – Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de PARATINGA, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

15.10 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, Na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, **através do correio eletrônico licitacao.paratinga@hotmail.com**
Maiores informações Tel. (0xx77) 3664-2063..

15.11 – Fica designado o foro da Cidade de BOM JESUS DA LAPA - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 – DOS ANEXOS

16.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Especificação do Objeto - Itens (Anexo I);
- b) Modelo de proposta de preços - (Anexo II);
- c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo III);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo IV);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo V);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI)**
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);
- h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo VII);
- i) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (Anexo VIII);

PARATINGA, 29 de janeiro de 2020.

JEFERSON BRITO TELES
Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviço de filmagem digital prestado por 3 (três) profissionais cinegrafistas e um auxiliar de luz com câmara FULL HD, DRONE GO PRO e microfone sem fio. Os materiais gerados deverão ser editados e estarem disponíveis em mídia e HD	HORA S	250		
2	Transmissão ao vivo para 02 (dois) telões de 4x3 metros e projetores de 3.500 lúmens, com três câmaras FULL HD e mesa de mixagem de imagem.	HORA S	80		
TOTAL DO LOTE					

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Sonorização de médios e pequenos eventos: 8 (oito) caixas de grave, sendo 04 (quatro) de 18" e 04 (quatro) de 21"; 10 (dez) caixas de médio e agudo line array; 05 (cinco) caixas para monitoramento de Side e chão; 02 (dois) fones de ouvido AKG; 02 (dois) microfones sem fio; 10 (dez) microfones com fio; 01 (uma) mesa analógica com 14 canais; 08 (oito) cabos P10 + P10 e 10 (dez) cabos XLR+ XLR; 01 (uma) mesa de som digital com 18 canais; 01 (um) cubo de guitarra; 01 (um) cubo para baixo; 06 (seis) pedestais para microfone; 01 (um) kit de microfone para bateria; 01 (um) multicabo para bateria.	HORA S	240		
TOTAL DO LOTE					

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO N° 007/2020

Ao
Município de Paratinga.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 007/2020, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PROJEÇÃO EM TELÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BAHIA**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE PARATINGA E, DO OUTRO,

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 221 - Centro), PARATINGA - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.105.225/0001-17, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____,

doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 021/2020**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 007/2020**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em / / .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx realize A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PROJEÇÃO EM TELÃO E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BAHIA**, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º 021/2020**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 007/2020**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
TOTAL						
Valor por extenso:						

1.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar a boa qualidade do produto;
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- h) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- i) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- j) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Credenciar junto à Secretaria solicitante, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- l) Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço/fornecimento para atender às necessidades da Secretaria, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- m) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 007/2020**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços, objeto deste instrumento, Os valores contratados corresponderá a 40%, para custear despesas com material e insumos e 60%, referente a remuneração dos serviços.

4.2 – **Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Projeto Atividade:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de PARATINGA pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de PARATINGA, as demais penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 007/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de **BOM JESUS DA LAPA**, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

PARATINGA, de de_____.

**PREFEITO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial nº 007/2020**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de PARATINGA, Secretaria da Fazenda, na modalidade de **Pregão Presencial nº 007/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À
PREFEITURA DE PARATINGA - BAHIA

REF. Pregão nº _____

A empresa.....
com sede na, nº
....., C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob
as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação
de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos
termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao
seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

OBS.:
- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da empresa

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:
Qualificação:
CPF:
RG:
Vínculo:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (CARTA-CONVITE Nº 003/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2020.

O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo decreto nº 138/2019, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as normas contidas neste edital, torna público aos interessados que realizará **CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à contratação do objeto especificado no item 1 (um) deste Convite, cuja abertura dar-se-á no dia **10 de fevereiro de 2020, às 10:00horas**, horário do Estado da Bahia na sala da Comissão de Licitação, Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal, conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº. 026/2020**.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM DUAS SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DE VACA BRANCA – ZONA RURAL DE PRATINGA**, conforme memorial descritivo, quantidades, especificação, contidas na planilha, anexos deste edital, e, consoante as condições previstas na Minuta de Contrato do **ANEXO II**.

1.2. – Correrão por conta do Licitante Vencedor as despesas com o pessoal contratado, no que tange a transporte, alimentação, salários e encargos sociais, como, também, taxas e impostos que venham a incidir sobre o objeto deste edital.

2 – DO TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1. – De acordo com o art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, item I, a presente licitação é do tipo **Menor preço global** e execução no regime de empreitada por preço global.

3 – DA SUBORDINAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. – O presente convite subordina-se, em seu todo à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3.2. – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2.1 - Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

3.3. – A mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

3.4. – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

3.4.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 – CREDENCIAMENTO:

1. –O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (**ANEXO III**) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois últimos casos, **os documentos devem ter firma reconhecida**). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada do documento de identificação com foto

4.1.1. - Quando o licitante se fizer representar por sócio que detiver a representação deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social.

Convite 003/2020

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

4.1.2. - A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste Convite e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame.

4.2. - A não apresentação da credencial ou incorreção da documentação de identidade, não inabilitará o Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela empresa.

4.3. - A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso, caso não comprove, poderá ainda participar da licitação, porém sem os benefícios previstos em lei.

A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **ANEXO VI** do edital. (Apresentar junto com o credenciamento)

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1. – Dia: 10/02/2020, às 10:00 horas, Horário do Estado da Bahia.

5.2. – Local: Sala de Reuniões da COPEL, sito à Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal).

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. – As empresas deverão apresentar sua proposta em envelopes opacos, lacrados, contendo na parte externa o nome ou razão social da proponente, endereço, a modalidade, número e a data da licitação, além de identificação dos mesmos: Envelope “A”- Habilitação e Envelope “B” – Proposta de Preço.

7 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

7.1 - Serão habilitadas a participar desta Licitação as empresas que apresentarem a documentação abaixo:

7.1.1 – Documentos Relativos a Regularidade Jurídica:

- a) RG/CPF do (s) responsável (is) pela empresa
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual em vigor;

7.1.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Negativa com as Fazendas Federal (conjunta com a da Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal;
- c) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;

7.1.3 - Documentos Relativos à Regularidade Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial do estado do licitante

7.1.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) A empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (uma) declaração ou documento equivalente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade/serviços, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovando, ainda, a execução satisfatória

Convite 003/2020

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

dos mesmos. A declaração ou documento deverá ser emitida em papel timbrado do(s) declarante/atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato.

b) Prova de inscrição e regularidade da empresa licitante, bem como de seu responsável técnico, no CREA/BA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Bahia.

7.1.5 - Documentação Complementar

a) Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme modelo **Anexo VII** ao presente edital;

a.1) O licitante poderá inspecionar o local onde será explorada a atividade com o objetivo de se inteirar e tomar conhecimento de todas as adaptações e acabamentos necessários para início efetivo de suas atividades e formular sua proposta comercial;

a.2) A vistoria é de caráter facultativo e será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Obras, devendo a empresa interessada entrar em contato através do telefone (77) 3664 - 2063. Será designado dia e horário, entre 08:00 e 12:00 horas, para realização da visita, devendo obrigatoriamente ser realizada em até 01 (um) dia útil antes da data da abertura da licitação. É recomendável conhecer o local para se tomar conhecimento das eventuais dificuldades, esforços e investimentos necessários a execução do objeto, não sendo aceito no futuro alegação de desconhecimento dos mesmos.

a.3) Considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do eventual grau de dificuldade existentes no local como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

a.4) Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno do local e das condições em que se encontra o imóvel, nos moldes da já citada declaração constante do **Anexo VII**.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) conforme constante do **Anexo IV**;

c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, **conforme Anexo V**;

d) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato, **conforme anexo VIII**.

7.2. – O(s) documento(s) exigido(s) para essa habilitação deverá (ão) ser apresentado(s) em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada da original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, além de estarem dentro do prazo de validade.

7.3. – Iniciada a abertura dos envelopes “A” (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

7.4. – A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope “A”), será automaticamente inabilitada com a conseqüente devolução do envelope “B” (Proposta de Preço), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

8 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE “B”)

8.1. – A Proposta de Preço deverá ser apresentada, contendo as seguintes informações:

a) Razão Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

- b) CNPJ;
- c) Preço unitário e preço total;
- d) Data e assinatura do sócio ou representante legal;
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.2. – A Proposta de Preço deverá estar em original, datilografado ou digitado apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3. – Os preços apresentados deverão incluir todos os custos, inclusive impostos e taxas.

8.4. – Não serão aceitos descontos ou correção de valores no momento do julgamento.

9 – REAJUSTAMENTO

9.1. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

9.1.2 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

9.1.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

9.1.4 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

9.1.5 – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços/fornecimentos realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

9.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

9.4. – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

9.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 9.2, caput; 9.3 e 9.4.

10 – VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1. – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

11.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

estar de posse, em plena vigência, certidão negativo de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

11.2.1 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.2.2 – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

11.2.3 – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos ou nas faturas apresentadas.

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. – A presente Licitação é da modalidade Convite;

12.1.1 – O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;

12.1.2 – A comissão considerará vencedora a proposta que apresentar o **menor preço Global**.

12.2. – Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

12.2.1 – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **12.2.1 e 12.2.2**, deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens **12.2.1 e 12.2.2**, deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

12.2.4 – Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o menor preço global.

12.3. – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para quais todas as empresas serão convocadas através de aviso fixado na sede da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA.

12.3.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais, que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando as propostas, as quais deverão ser rubricadas pelos seus membros e representantes procedendo-se a seguir o devido julgamento;

12.3.2 – Após a abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

12.3.3 – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos será corrigido automaticamente pela comissão;

12.4. - Critérios de Julgamento

12.4.1- Desclassificação:

12.4.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) Será considerado preço excessivo, aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

d) O preço máximo global fixado pela Administração será de R\$ 185.409,60 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), em conformidade com o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.4.2 - Classificação:

12.4.2.1 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.

12.4.2.2 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação globalmente, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

12.4.2.3 - Havendo igualdade de valores entre propostas, proceder-se-á o desempate mediante sorteio entre os Licitantes.

12.5. – No interesse da Prefeitura Municipal de PARATINGA - Bahia, a Licitação poderá ser revogada na sua totalidade ou em parte sem que caiba aos seus participantes, indenização de qualquer natureza e os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1994, e 9.648 de 27 de maio de 1998.

12.6. – Adjudicação e homologação:

12.6.1 - A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

12.6.2 - Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

12.7. – Serão desclassificadas as propostas que se revelarem manifestamente inexeqüíveis, as que não obedecerem às regras contidas no item 6 e 8 deste Edital, e ainda, as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações técnicas do bem licitado.

12.8. – Serão consideradas como manifestamente inexeqüíveis, para fins de desclassificação, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. – O objeto do presente **CONVITE** correrá por conta da Dotação Orçamentária:

UNDADE	05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	1.009 2.064	Construção, ampliação, reformas de escolas Manutenção das Ações Judiciais FUNDEF-PRECATÓRIOS
ELEMENTO	3.3.9.0.39. 4.4.90.51	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	00, 44,95	

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. – O objeto deste edital será executada de forma parcelada, conforme autorização da Secretaria Solicitante.

14.2. – Após a homologação e adjudicação, o Licitante vencedor será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, a fazer a assinatura do Contrato (Anexo III), conforme Art. 64 da Lei nº. 8.666, de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883, de 08 junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998;

14.3. – Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada;

14.4. – Os serviços serão executados mediante fiscalização e avaliação do setor competente desta Prefeitura.

14.5. – A vigência contratual desta licitação será até **02 (dois) meses**, contados, a partir da data de assinatura do termo contratual.

14.6. – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – PENALIDADES:

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência;

b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;

c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;

d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de PARATINGA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de PARATINGA, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

16 – DOS RECURSOS

16.1. – Todas as eventuais impugnações ou recursos relativos a este certame deverão ser encaminhados a COPEL, através da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal). Não será admitida a interposição de impugnação ou recurso por e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. – O Município se reserva o direito de recusar uma, algumas ou todas as propostas em despacho motivado, ou ainda anular ou revogar o presente **CONVITE**, sem que tal fato importe em direito a qualquer indenização.

17.2. – Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

17.3. – O licitante vencedor do Certame será convocado por fax ou telefone, através do número constante em sua proposta de preço a comparecer a Prefeitura Municipal de PARATINGA através de representante devidamente credenciado, para proceder a assinatura do instrumento de contrato respectivo. O não atendimento a esta convocação no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará na decadência do direito do Licitante à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.4. – Qualquer informação adicional referente ao objeto deste **CONVITE**, o licitante deverá dirigir-se à sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), ou pelo telefone (0xx77) 3664-2063.

PARATINGA/Bahia 03 de FEVEREIRO de 2020.

Adjair da Silva Brandão
Presidente Comissão de Licitação

Convite 003/2020

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO I

À

Prefeitura Municipal de PARATINGA - Bahia

At.: COPEL

CONVITE nº 003/2020

A empresa....., CNPJ nº....., Tel, e-mail, situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM DUAS SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DE VACA BRANCA –ZONA RURAL DE PRATINGA**, conforme Planilha e demais documentos e anexos constantes deste edital.

(PLANILHA ORCAMENTARIA ANEXA)

TABELA RESUMO DOS CUSTOS		
MÃO DE OBRA		
MATERIAL		
VALOR TOTAL SEM BDI		
BDI 25 %		
VALOR TOTAL COM BDI		

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência do contrato: 02 (dois) meses

Local e data

Nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa.

Empresa e CNPJ

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ nº

Convite 003/2020

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

CARTA CONVITE Nº 003/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Construção de uma Escola com 2 Salas									
ENDERECO / OBRA: Povoado da Vaca Branca									
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Paratinga -BA									
LOCALIDADE: Paratinga									
DATA DE PREÇO: dezembro /2019 com desoneração									
Planilha Orçamentária									
								BDI = 25,00 %	
Escola de 1 Sala									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$/SEM BDI	PREÇO (R\$/COM BDI	
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	74209/1	SINAPI	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m²	3,60	300,88	1.083,17	1.353,96	
1.2	C2850	SEINFRA	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	1.325,86	1.325,86	1.657,33	
1.3	99059	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	134,85	30,00	4.045,50	5.056,88	
1.4	98524	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m²	600,00	2,53	1.518,00	1.897,50	
Subtotal							7.972,53	9.965,66	
MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES									
2.1	93382	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso (entre baldramas)	m³	25,04	26,22	656,55	820,69	
2.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	m³	5,79	58,98	341,49	426,87	
2.3	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	64,30	5,32	342,08	427,60	
2.4	96995	SINAPI	Reatero manual de apiloado com soquete	m³	2,60	35,76	92,98	116,22	
Subtotal							1.433,10	1.791,37	
FUNDAÇÕES									
CONCRETO ARMADO - BLOCOS									
3.1.1	90883	SINAPI	Estaca a trado Ø 30cm em concreto fck= 15MPa, sem armação	m	21,00	88,56	1.880,18	2.325,23	
3.1.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	44,80	8,62	386,19	482,74	
3.1.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	16,45	10,70	176,00	220,01	
3.1.4	92720	SINAPI	Concretagem de pilares fck= 25MPa; com uso de baldes incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,34	455,44	610,29	762,86	
CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES									
3.2.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vela	m²	64,30	21,96	1.412,03	1.765,04	
3.2.2	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	38,58	90,39	3.487,25	4.359,08	
3.2.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	101,08	8,62	871,31	1.089,14	
3.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	38,41	10,70	410,99	513,73	
3.2.5	92720	SINAPI	Concretagem de pilares fck= 25MPa; com uso de baldes incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	2,57	455,44	1.170,48	1.463,10	
Subtotal							10.384,72	12.980,90	
IMPERMEABILIZAÇÃO									
4.1	98557	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldramas)	m²	38,58	9,02	347,99	434,99	
Subtotal							347,99	434,99	
SUPERESTRUTURA									
CONCRETO ARMADO - PILARES									
5.1.1	92422	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	34,20	50,48	1.726,42	2.158,02	
5.1.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	95,58	8,62	823,90	1.029,87	
5.1.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	32,98	10,70	352,89	441,11	
5.1.4	92720	SINAPI	Concretagem de pilares fck= 25MPa; com uso de baldes incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,71	455,44	778,80	973,50	
CONCRETO ARMADO - VIGAS									
5.2.1	92460	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	38,58	72,76	2.807,08	3.508,85	
5.2.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	101,08	8,62	871,31	1.089,14	
5.2.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	38,41	10,70	410,99	513,73	
5.2.4	92720	SINAPI	Concretagem de pilares fck= 25MPa; com uso de baldes incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,93	455,44	879,00	1.098,75	
Subtotal							8.650,38	10.812,98	

Convite 003/2020

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

6		SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL							
6.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
6.2	73937	SINAPI	Cobogó de concreto elemento vazado 7x50x50cm assentamento com argamassa	m²	3,00	87,97	263,91		329,89
6.3	87496	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados (dimensões nominais: 9x9x19); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) preparo manual	m²	171,80	67,40	11.579,32		14.474,15
			Subtotal			11.843,23	14.804,04		
7		ESQUADRIAS							
7.1			PORTAS DE MADEIRA						
7.1.1	90843	SINAPI	PM1 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	3,00	730,64	2.191,92		2.739,90
7.1.2	90843	SINAPI	PM2 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 70x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	2,00	720,55	1.441,10		1.801,38
7.2			JANELAS DE ALUMÍNIO						
7.2.1	94569	SINAPI	Vitrô de Alumínio, basculante 0,60x0,50cm, JA-1 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro miniboreal, espessura 6mm	un	2,00	180,26	360,52		450,65
7.2.2	94570	SINAPI	Janela de Alumínio, de correr 200x100cm, JA-3, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	un	9,00	368,20	3.313,80		4.142,25
			Subtotal			7.307,34	9.134,18		
8		SISTEMAS DE COBERTURA							
8.1	92548	SINAPI	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6m, para telha cerâmica	un	2,00	1.001,41	2.002,82		2.503,53
8.2	92565	SINAPI	Fabricação e instalação de pontalotes de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas	m²	32,00	26,27	840,64		1.050,80
8.3	92540	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, calços e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica	m²	114,84	61,78	7.094,82		8.868,52
8.4	94204	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica capa/canal tipo colonial até duas águas	m²	114,84	32,30	3.709,33		4.636,67
8.5	94221	SINAPI	Cunheira com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	17,60	16,48	290,05		362,56
			Subtotal			13.937,66	17.422,07		
9		REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO							
9.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m²	343,60	3,47	1.192,29		1.490,37
9.2	87532	SINAPI	Emboço para paredes internas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	343,60	29,26	10.053,74		12.567,17
9.3	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico com placas de dimensões 30x40cm aplicadas à meia altura das paredes	m²	54,60	41,59	2.270,81		2.838,52
9.4	96486	SINAPI	Forno de PVC com estrutura em aço	m²	77,50	59,81	4.635,28		5.794,09
			Subtotal			16.152,12	22.690,15		
10		SISTEMAS DE PISOS							
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA						
10.1.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m²	77,50	32,93	2.552,08		3.190,09
10.1.2	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	77,50	33,45	2.592,38		3.240,47
10.1.3	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	5,40	300,00	1.620,00		2.025,00
10.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						
10.2.1	94996	SINAPI	Passarela em concreto desempenado com junta plástica a cada 1,20m, e=10cm	m²	47,70	81,84	3.903,77		4.879,71
10.2.2	98679	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=2,0cm com junta plástica acabada 1,2m	m²	47,50	26,87	1.276,33		1.595,41
10.2.3	94963	SINAPI	Rampa de acesso ao pátio coberto em concreto não-estrutural	m²	0,20	301,61	60,36		75,45
			Subtotal			12.004,91	15.006,13		
11		PINTURAS E ACABAMENTOS							
11.1	C1208	SEINFRA	Emassamento de paredes internas e tetos com massa PVA, 2 demãos	m²	88,40	9,43	833,61		1.042,02
11.2	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas, 2 demãos	m²	121,85	10,79	1.314,76		1.643,45
11.3	74055/2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético acetinado sobre esquadrias de madeira, 2 demãos	m²	25,20	16,40	413,28		516,60
11.4	73924/2	SINAPI	Pintura em esmalte acetinado sobre superfície metálica, 2 demãos	m²	10,50	15,20	159,60		199,50
11.5	40905	SINAPI	Verniz sintético sobre rodameio de madeira, 2 demãos	m²	0,59	20,72	12,22		15,28
			Subtotal			2.733,48	3.416,85		
12		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA							
12.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC						
12.1.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20mm	m	18,00	5,64	101,52		126,90
12.1.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25mm	m	20,00	3,21	96,30		120,38
12.1.3	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50mm	m	30,00	10,91	327,30		409,13
12.1.4	89485	SINAPI	Joelho PVC 45° soldável Ø 25mm	un	4,00	3,90	15,60		19,50
12.1.5	89358	SINAPI	Joelho PVC 90° soldável Ø 20mm	un	8,00	5,72	45,76		57,20
12.1.6	89362	SINAPI	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm	un	10,00	6,77	67,70		84,63
12.1.7	89497	SINAPI	Joelho PVC 90° soldável Ø 40mm	un	7,00	7,97	55,79		69,74
12.1.8	89624	SINAPI	Tê PVC de redução soldável 40x40x20mm	un	3,00	12,94	38,82		48,53
12.1.9	89624	SINAPI	Tê PVC de redução soldável 40x40x25mm	un	2,00	12,94	25,88		32,35
12.1.10	89438	SINAPI	Tê PVC soldável Ø 20mm	un	12,00	5,31	63,72		79,65
12.1.11	89617	SINAPI	Tê PVC soldável Ø 25mm	un	8,00	5,38	43,04		53,80
12.1.12	89623	SINAPI	Tê PVC soldável Ø 40mm	un	1,00	12,26	12,26		15,33
12.2			REGISTROS E OUTROS						
12.2.1	89353	SINAPI	Registro de gaveta bruto Ø 3"	un	3,00	32,12	96,36		120,45
12.2.2	94497	SINAPI	Registro de gaveta bruto Ø 1½"	un	1,00	96,12	96,12		120,15
12.2.3	94797	SINAPI	Torneira de bola Ø 20mm	un	1,00	30,85	30,85		38,56
12.2.4	88503	SINAPI	Caixa d'água em polietileno, capacidade 1000L	un	1,00	5.600,00	5.600,00		7.000,00
			Subtotal			6.717,02	8.396,28		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

13								
INSTALAÇÃO SANITÁRIA								
13.1								
TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC								
13.1.1	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	18,00	20,79	374,22	467,78
13.1.2	89714	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm	m	18,00	40,78	734,04	917,55
13.1.3	89726	SINAPI	Joelho PVC 45º Ø 40mm	un	5,00	5,43	27,15	33,94
13.1.4	89732	SINAPI	Joelho PVC 45º Ø 50mm	un	10,00	8,29	82,90	103,63
13.1.5	89731	SINAPI	Joelho PVC 90º Ø 50mm	un	3,00	7,94	23,82	29,78
13.1.6	89744	SINAPI	Joelho PVC 90º Ø 100mm	un	2,00	17,21	34,42	43,03
13.1.7	89797	SINAPI	Junção PVC simples 100mm x 100mm	un	2,00	31,01	82,02	77,53
13.1.8	89782	SINAPI	Tê PVC sanitário 40mm x 40mm	un	1,00	8,54	8,54	10,68
13.1.10	89784	SINAPI	Tê PVC sanitário 50mm x 50mm	un	6,00	13,76	82,56	103,20
13.1.11	89798	SINAPI	Terminal de Ventilação Série Normal Ø 50mm	m	1,00	7,57	7,57	9,46
13.2								
CAIXAS E ACESSÓRIOS								
13.2.1	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	3,00	23,24	69,72	87,15
13.2.2	98110	SINAPI	Caixa de gordura sifonada em alvenaria 90x90x120cm, com tampão em ferro fundido	un	1,00	359,89	359,89	449,86
13.2.3	74166/1	SINAPI	Caixa de inspeção em alvenaria 90x90x60cm, com tampão em ferro fundido	un	1,00	272,57	272,57	340,71
13.2.4	89710	SINAPI	Ralo seco PVC 100mm	un	2,00	8,39	16,78	20,98
13.2.5	98099	SINAPI	Sumidouro, conforme projeto	un	1,00	3.193,79	3.193,79	3.992,24
13.2.6	98083	SINAPI	Fossa séptica, conforme projeto	un	1,00	3.677,79	3.677,79	4.597,24
						Subtotal	9.027,78	11.284,73
14								
LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS								
14.1	95470	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional em louça branca	un	2,00	420,20	840,40	1.050,50
14.2	99635	SINAPI	Válvula de descarga 1½" com registro e acabamento cromado	un	2,00	227,56	455,12	568,90
14.3	86901	SINAPI	Cuba de embutir em aço inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	un	1,00	109,13	109,13	136,41
14.4	86904	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	un	2,00	102,83	205,66	257,08
14.5	86919	SINAPI	Tanque Grande 40L cor branco gelo, incluso torneira de metal cromado, Deca ou equivalente	un	1,00	649,49	649,49	811,86
14.6	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca ou equivalente	un	1,00	84,97	84,97	106,21
14.7	86914	SINAPI	Torneira de parede de uso geral para jardim	un	1,00	33,13	33,13	41,41
14.8	86926	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Deca ou equivalente	un	2,00	42,58	85,16	106,45
14.9	86910	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira, Deca ou equivalente	un	1,00	81,32	81,32	101,65
14.10	95544	SINAPI	Papeleira Metálica, DECA ou equivalente	un	2,00	27,42	54,84	68,55
14.11	95547	SINAPI	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	2,00	54,18	108,36	135,45
						Subtotal	2.707,58	3.394,48
15								
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V								
15.1								
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO								
15.1.1	84402	SINAPI	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	un	1,00	59,79	59,79	74,74
15.1.2	C3579	SENFRA	Quadro de medição	un	1,00	53,23	53,23	66,54
15.1.3	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	un	3,00	12,64	37,92	47,40
15.1.4	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	un	1,00	16,20	16,20	20,25
15.1.5	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 20A	un	1,00	18,56	18,56	23,20
15.1.6	74130/3	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 32A	un	1,00	56,99	56,99	71,24
15.2								
ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS								
15.2.1	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	300,00	6,34	1.902,00	2.377,50
15.2.2	91836	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	40,00	8,08	323,20	404,00
15.2.3	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30x40cm em alvenaria com tampa	un	2,00	149,38	298,76	373,45
15.2.4	83446	SINAPI	Caixa de passagem 60x60x70cm em alvenaria com tampa	un	1,00	149,38	149,38	186,73
15.2.5	91943	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x4" com tampa parafusada	un	1,00	14,25	14,25	17,81
15.2.6	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC octogonal 3"	un	1,00	8,09	8,09	10,11
15.3								
CABOS E FIOS CONDUTORES								
15.3.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	400,00	2,50	1.000,00	1.250,00
15.3.2	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	200,00	3,95	790,00	967,50
15.4								
ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES								
15.4.1	91996	SINAPI	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	15,00	24,94	374,10	467,63
15.4.2	91997	SINAPI	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	2,00	26,84	53,68	67,10
15.4.3	92002	SINAPI	Tomada dupla 10A, completa	un	10,00	34,67	346,70	433,38
15.4.4	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	6,00	20,96	125,76	157,20
15.4.5	97585	SINAPI	Luminária 2x16W de sobrepor completa	un	6,00	46,60	279,60	349,50
						Subtotal	5.908,21	7.385,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

16.1			MURO						
16.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	m³	9,00	58,98	530,82	663,53	
16.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	132,05	8,62	1.138,27	1.422,84	
16.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	48,61	10,70	520,13	650,16	
16.4	92720	SINAPI	Concretagem de pilares fck= 25MPa; com uso de baldes incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	2,52	455,44	1.147,71	1.434,64	
16.5	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m²	24,00	332,87	7.986,88	9.986,10	
	99839	SINAPI	Gridil formado por barra chata em ferro de 32x4,8mm fixado com chubador	m	352,00	3,47	1.221,44	1.526,80	
16.6	87496	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados (dimensões nominais: 9x9x19); assentamento em argamassa no traço 1:2:3 (cimento, cal e areia) preparo manual	m²	176,00	67,40	11.862,40	14.828,00	
							Subtotal	24.409,65	30.512,08
17			ESQUADRIA, PORTÃO						
17.1		CPU	Portão metálico 2 folhas de abrir com estrutura em barra chata de aço e tela galvanizada	un	1,00	3.500,00	3.500,00	4.375,00	
							Subtotal	3.500,00	4.375,00
18			SERVIÇOS FINAIS						
18.1	73948/3	SINAPI	Limpeza geral	m²	600,00	2,15	1.290,00	1.612,50	
							Subtotal	1.290,00	1.612,50
							Valor TOTAL com BDI	148.327,68	185.409,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

CRONOGRAMA FISICO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
Obra: Construção de uma Escola com 2 salas							
Município: Paratinga -BA							
Endere Povoado da Vaca Branca							
PLANEJAMENTO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.972,53	100%	7.972,53			
2	MOVIMENTO DE TERRAS	1.433,10	100%	1.433,10			
3	FUNDAÇÕES	10.384,72	100%	10.384,72			
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	347,99	100%	347,99			
5	SUPERESTRUTURA	8.650,38	100%	8.650,38			
6	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	11.843,23	100%	11.843,23			
7	ESQUADRIAS	7.307,34	100%	7.307,34			
8	SISTEMAS DE COBERTURA	13.937,66	100%	13.937,66			
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	18.152,12	100%	18.152,12			
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	12.004,91	100%	12.004,91			
11	PINTURA	2.733,48	100%	2.733,48			
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	6.717,00	100%	6.717,00			
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	9.027,78	100%	9.027,78			
14	LOUÇAS E METAIS	2.707,58	100%	2.707,58			
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS /220V)	5.908,21	100%	5.908,21			
16	MURO	24.409,65	100%	24.409,65			
17	ESQUADRIA, PORTÃO	3.500,00	100%	3.500,00			
18	SERVIÇOS FINAIS	1.290,00	100%	1.290,00			
Valores totais		148.327,68		28.788,72	95.129,31	-	-
Valores totais com BDI		185.409,60		35.985,90	118.911,64	-	-
				100,00%	100,00%	100,00%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DA OBRA A SER REALIZADA

1.0 DESCRIÇÃO GERAL

O presente memorial descritivo tem por finalidade definir os trabalhos da construção da escola municipal no povoado da Vaca Branca. Será construída no local uma sala de aula, dois banheiros e uma cantina. Todos os trabalhos deverão ser executados por pessoal comprovadamente habilitado utilizando-se de ferramental específico para os serviços a que se destinam. Deverão ser rigorosamente seguidas todas as recomendações dos fabricantes/fornecedores dos materiais especificados.

2.0 NORMAS

Deverão ser seguidas todas as normas aplicáveis da ABNT referentes a obras civis.

3.0 DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS

Caberá à empreiteira a manutenção de um diário de ocorrências conforme legislação vigente, permanentemente disponível para lançamentos de ocorrências no local da obra ou serviço, no qual deverão ser relatadas as condições meteorológicas, consultas à fiscalização, datas de conclusão de etapas de acordo com cronograma. O relatório diário ficará à disposição da fiscalização para eventual consulta.

4.0- FUNDAÇÕES

As fundações da construção da ESCOLA serão do tipo estaca em concreto armado. O concreto a ser usado será fck-20Mpa e de acordo com a norma NBR 6118. A resistência de solo para as fundações não pode ser inferior a 3Kgf/cm².

Após a execução das estacas de fundação, serão executadas as vigas de baldrame executadas in loco, de acordo com Projeto Executivo.

As armaduras destinadas às estruturas de concreto obedecerão às especificações de projeto.

5.0- ESTRUTURAS DE CONCRETO

Convite 003/2020

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

Formas:

Deverão ser executadas em concordância com o projeto e apresentar perfeita estanqueidade para evitar o vazamento da argamassa. Antes do lançamento do concreto as formas deverão ser molhadas para que não absorvam a água do cimento.

Preparo, lançamento, cura do concreto:

Os materiais empregados no preparo deverão obedecer às normas ABNT e resistência fck 20 Mpa.

6.0- ALVENARIAS

As alvenarias de tijolos do tipo cerâmico 8 furos deverão ser locados e executados conforme as indicações contidas nos desenhos de Arquitetura e especificações. As alvenarias deverão ter as seguintes características gerais:

- ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO: cimento e areia média lavada, traço 1:4 em volume;
- Deverão ser chapiscada com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 e ainda usar sika chapisco na composição ou cola Bianco para uma melhor aderência.
- O material a ser usado na obra deverá ser aprovado pela fiscalização, para tanto é necessária a apresentação prévia para análise.

7.0 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

As instalações hidro sanitárias deverão atender as normas brasileiras, através das disposições das NBR, normas de abastecimento de água fria e do tratamento das águas servidas. O abastecimento se efetuará a partir de rede existente e distribuída de forma direta para os banheiros.

Os resíduos sanitários juntamente com as águas servidas serão captados em uma fossa séptica.

As tubulações para as referidas ligações serão da linha marrom (tigre) para água e a linha branca (tigre) para esgoto com as respectivas bitolas indicadas em planta. Demais peças para as complementações hidráulicas - sanitárias também serão do tipo tigre. As emendas dos tubos deverão ser feitas com adesivo próprio e de acordo com as recomendações dos fabricantes. Quanto aos equipamentos sanitários bacia, mictórios e assento os mesmos deverão ser da linha standard branca do tipo deca ou similar.

As torneiras e acessórios para os banheiros serão da linha Docol ou similar. As caixas de '.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

Todas as ligações, juntamente com aparelhos deverão ser testadas para averiguar a inexistência de vazamentos e perfeito funcionamento das instalações.

8.0- ESQUADRIAS

As esquadrias serão executadas de acordo com o projeto arquitetônico. As janelas serão do tipo basculante em perfil de aço. As portas internas serão do tipo maciças em chapas de madeira com guarnição em madeira de lei na largura da parede e espessura de 40 mm. Todos os vãos livres deverão ser confirmados na obra antes da fabricação das esquadrias.

Todos os metais referentes a puxadores e maçanetas usados nas aberturas serão do tipo PAPAIZ ou similar. Os vidros serão do tipo cancelado 3mm.

9.0- INSTALAÇÃO ELETRICA

As novas instalações terão luminárias do tipo fluorescente de 2x40 W e 2x80W., com a utilização de calhas externas.

Todos os circuitos de distribuição de energia terão origem em centros de distribuição onde serão protegidos através de disjuntores.

Os mesmos serão embutidos nas paredes ou interligados pelo forro com mangueiras do tipo anti-flan. As tomadas e interruptores serão do tipo pial, Tramontina ou similar

Todos os condutores de energia para uso geral serão em cabo singelo do tipo pirelli, louzано ou similares e que tenham a marca de conformidade do INMETRO. OBS> bitolas indicadas em planta.

10 - PINTURAS

Todas as superfícies em alvenaria deverão receber pinturas para proteção do tipo acrílica semi brilho, linha “Recolo” da Renner, ou similar sobre selador acrílico do mesmo fabricante.

Os trabalhos de pintura somente poderão ser feitos após a eliminação de quaisquer fontes de infiltração de umidade, poeiras, restos de argamassas existentes sobre os trabalhos a serem executados. Todas as superfícies deverão ser lixadas.

Para as pinturas em madeiras, as mesmas deverão receber fundo do tipo acrílico para lixação e preparo e, posteriormente receber as pinturas do tipo esmalte sintético.

Convite 003/2020

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

Para as pinturas em ferro, as mesmas deverão ser lixadas e após imprimir 2 demãos de tinta anticorrosiva do tipo zarcão, para posterior aplicar as pinturas finais.

Observa-se que todas as superfícies deverão receber no mínimo duas demãos de tinta. Inclusive todas as paredes do pavimento inferior envolvidas nas alterações.

11- REVESTIMENTOS

Todos as superfícies em alvenaria deverão receber revestimento do tipo reboco. Sendo que primeiramente deverá ser executado o chapisco com em todas as paredes com argamassa 1:3 cimento e areia, juntamente com um aditivo sika chapisco ou bianco para uma perfeita ancoragem do reboco. O tempo de cura do chapisco deverá ser de no mínimo 3 dias. Para as paredes do banheiro deverão ser executados os serviços de reboco e subsequente a colocação de azulejos em todas as paredes. Os azulejos deverão ser assentados com cimento cola do tipo flexível e rejuntados do mesmo material e cor.

12 - PAVIMENTAÇÃO

Entorno da escola terá uma calçada de 1,0m onde deverá receber pavimentação.

Os pisos serão do tipo 45x45 8mm. O assentamento deverá ser feito após a nivelamento e regularização do piso. O mesmo deverá ser colocado por pessoas especializadas na colocação,

CERAMICA - serão usados pavimentação cerâmica do tipo ceccrisa, eliane, portobello ou similares. Deverão ser preparados os contra-pisos com argamassa 1:4 e posteriormente a colocação das peças cerâmicas com cimento cola do tipo flexível e rejuntada com o mesmo material.

13 - FORRO

Os forros das peças ampliadas serão do tipo PVC branco de 20 cmx10mm. A fixação (pvc ou metálicos) com perfis deverá seguir orientações do mesmo fabricante. O espaçamento não poderá ser superior a 50 cm ou conforme orientação do fabricante.

14 - COBERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

A cobertura terá o madeiramento feito com pinho de boa qualidade ou similar. As tesouras deverão ser fixadas nas vigas de fechamento através de barras ou pinos de aço com rosca. Estes pinos, deverão ser concretados junto com as vigas. OBS. Todas as tesouras deverão ser confeccionadas com duas guias de madeira em cada lado. (Duplas)

15 - RECONSTITUIÇÃO DAS PARTES AFETADAS

Quaisquer elementos existentes afetados pela obra deverão ser substituídos ou recompostos nos mesmos padrões originais, a critério da Fiscalização.

16 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL DAS OBRAS

O local da obra deverá ser permanentemente mantido limpo, devendo qualquer rejeito ser descartado para local a ser determinado pela Fiscalização, sob responsabilidade da Empreiteira.

17 - TESTES, LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA

Antes da entrega da obra, todas as instalações e sistemas deverão ser testados quanto ao seu perfeito funcionamento e desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
PARATINGA E, DO OUTRO,.....**

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º. 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n.º. 950.818.605-49, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, n.º. 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e a, inscrita no CNPJ sob n.º, situada, neste ato representado por, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no **Processo Administrativo n.º 026/2020** e na Licitação **CONVITE n.º 003/2020**, resolvem celebrar o presente contrato de serviço mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base no **CONVITE n.º 003/2020**, e com fulcro na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM DUAS SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DE VACA BRANCA –ZONA RURAL DE PRATINGA**, na forma do lote Ia do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo n.º 026/2020**, e **Carta Convite n.º 003/2020**.

2.2 - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o pessoal contratado, no que tange à transporte, alimentação, salários e encargos sociais, como, também, taxas e impostos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato

2.3. - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGACIONES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- II. Assegurar a boa qualidade do serviço;
- III. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de que trata o item anterior nos locais, conforme ordem de serviços da Secretaria solicitante;
- IV. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não

Convite 003/2020

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

- V. Arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;
- VI. Executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, garantindo serviços e fornecimentos de primeira qualidade;
- VII. Atender no prazo estipulado, às ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- VIII. Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao **CONTRATANTE**, a tramitação das suas faturas.
- IX. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de PARATINGA, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- II. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- III. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;
- IV. Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- V. Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. – O regime de execução deste contrato será parcelado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **02 (dois) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento de parcela dos Serviços efetivamente realizados e aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. – O preço global para execução do objeto de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de **R\$ xx.xx,xx (xxxx)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 - Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

8.1.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

8.1.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

8.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços e fornecimentos realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

8.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

8.4. – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

8.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, caput; 8.3 e 8.4.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da nota fiscal/fatura, após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo de preposto designado pela secretaria, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições insculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços/fornecimentos executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

11.1. – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária –

UNDADE	xx	xxx
ATIVIDADE	xx	xx
ATIVIDADE	xx	xx
ELEMENTO	xx.	xx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviços” e do objeto deste contrato;
- Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requerida ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de PARATINGA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de PARATINGA, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

PARATINGA, de de 2020.

XXXXXXXXXX
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PARATINGA/BA, ___ de _____ de 2020.

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal).
PARATINGA – Bahia

..... (empresa), estabelecida à....., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório **CARTA CONVITE Nº XXX/2020**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas estrangeiras, a Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o modelo em português ou no idioma de origem da PROPONENTE, e firmada em original por seu representante legal. No caso de apresentar-se o modelo em idioma estrangeiro o mesmo deverá ser traduzido para o idioma português.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação no **Convite nº 003/2020 – COPEL**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA://

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Convite 003/2020

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE PARATINGA - BAHIA

REF. Convite nº _____

A empresa....., com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO VII

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal) – Paratinga - Bahia

Ref.: Carta Convite Nº 003/2020

A empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico CREA/BA Nº _____, declara para cumprimento do item 7.1.5, letra " a" do Edital referente ao procedimento licitatório Carta Convite Nº XXX/2020, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador..

PARATINGA - Bahia, _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante e nº do CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

TERMO ADITIVO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de nº 05/2020, ao contrato Nº 369/2017. Contratante: O Município de Paratinga - Bahia. Contratada: **WALTER FERREIRA DE VASCONCELOS JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.507.865/0001-53. Objeto: aditamento de prazo do contrato nº 369/2017, de acordo o art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93 – Objeto: Locação de 01 (um) ônibus com condutor para transportar estudantes Universitários da Cidade de Paratinga para Cidade de Bom Jesus da Lapa, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paratinga/Bahia. Valor R\$ 63.360,00. Dotação: 05.05/2.015/33.90.39/01-00. Vigência: 04/01/2020 à 04/07/2020. Data da assinatura: 03/01/2020. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (CARTA-CONVITE Nº 004/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2020.

O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo decreto nº 138/2019, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as normas contidas neste edital, torna público aos interessados que realizará **CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à contratação do objeto especificado no item 1 (um) deste Convite, cuja abertura dar-se-á no dia **11 de fevereiro de 2020, às 10:00horas**, horário do Estado da Bahia na sala da Comissão de Licitação, Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal, conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº. 027/2020**).

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NA COMUNIDADE DE RIACHO DOS PORCOS E PAU FERRO – ZONA RURAL DE PARATINGA -BA**, conforme memorial descritivo, quantidades, especificação, contidas na planilha, anexos deste edital, e, consoante as condições previstas na Minuta de Contrato do **ANEXO II**.

1.2 – Correrão por conta do Licitante Vencedor as despesas com o pessoal contratado, no que tange a transporte, alimentação, salários e encargos sociais, como, também, taxas e impostos que venham a incidir sobre o objeto deste edital.

2 – DO TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1 – De acordo com o art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, item I, a presente licitação é do tipo **Menor preço global** e execução no regime de empreitada por preço global.

3 – DA SUBORDINAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – O presente convite subordina-se, em seu todo à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3.2 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2.1 - Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

3.3 – A mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

3.4 – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

3.4.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 – CREDENCIAMENTO:

1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (**ANEXO III**) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois últimos casos, **os documentos devem ter firma reconhecida**). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada do documento de identificação com foto

4.1.1 - Quando o licitante se fizer representar por sócio que detiver a representação deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social.

Convite 004/2020

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

4.1.2. - A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste Convite e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame.

4.2. - A não apresentação da credencial ou incorreção da documentação de identidade, não inabilitará o Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela empresa.

4.3. - A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso, caso não comprove, poderá ainda participar da licitação, porém sem os benefícios previstos em lei.

A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **ANEXO VI** do edital. (Apresentar junto com o credenciamento)

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1. – Dia: 11/02/2020, às 10:00 horas, Horário do Estado da Bahia.

5.2. – Local: Sala de Reuniões da COPEL, sito à Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal).

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. – As empresas deverão apresentar sua proposta em envelopes opacos, lacrados, contendo na parte externa o nome ou razão social da proponente, endereço, a modalidade, número e a data da licitação, além de identificação dos mesmos: Envelope “A”- Habilitação e Envelope “B” – Proposta de Preço.

7 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

7.1 - Serão habilitadas a participar desta Licitação as empresas que apresentarem a documentação abaixo:

7.1.1 – Documentos Relativos a Regularidade Jurídica:

- a) RG/CPF do (s) responsável (is) pela empresa
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual em vigor;

7.1.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Negativa com as Fazendas Federal (conjunta com a da Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal;
- c) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;

7.1.3 - Documentos Relativos à Regularidade Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial do estado do licitante

7.1.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) A empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (uma) declaração ou documento equivalente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade/serviços, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovando, ainda, a execução satisfatória

Convite 004/2020

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

dos mesmos. A declaração ou documento deverá ser emitida em papel timbrado do(s) declarante/atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato.

b) Prova de inscrição e regularidade da empresa licitante, bem como de seu responsável técnico, no CREA/BA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Bahia.

7.1.5 - Documentação Complementar

a) Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme modelo **Anexo VII** ao presente edital;

a.1) O licitante poderá inspecionar o local onde será explorada a atividade com o objetivo de se inteirar e tomar conhecimento de todas as adaptações e acabamentos necessários para início efetivo de suas atividades e formular sua proposta comercial;

a.2) A vistoria é de caráter facultativo e será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Obras, devendo a empresa interessada entrar em contato através do telefone (77) 3664 - 2063. Será designado dia e horário, entre 08:00 e 12:00 horas, para realização da visita, devendo obrigatoriamente ser realizada em até 01 (um) dia útil antes da data da abertura da licitação. É recomendável conhecer o local para se tomar conhecimento das eventuais dificuldades, esforços e investimentos necessários a execução do objeto, não sendo aceito no futuro alegação de desconhecimento dos mesmos.

a.3) Considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do eventual grau de dificuldade existentes no local como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

a.4) Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno do local e das condições em que se encontra o imóvel, nos moldes da já citada declaração constante do **Anexo VII**.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) conforme constante do **Anexo IV**;

c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, **conforme Anexo V**;

d) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato, **conforme anexo VIII**.

7.2. – O(s) documento(s) exigido(s) para essa habilitação deverá (ão) ser apresentado(s) em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada da original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, além de estarem dentro do prazo de validade.

7.3. – Iniciada a abertura dos envelopes “A” (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

7.4. – A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope “A”), será automaticamente inabilitada com a conseqüente devolução do envelope “B” (Proposta de Preço), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

8 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE “B”)

8.1. – A Proposta de Preço deverá ser apresentada, contendo as seguintes informações:

a) Razão Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

- b) CNPJ;
- c) Preço unitário e preço total;
- d) Data e assinatura do sócio ou representante legal;
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.2. – A Proposta de Preço deverá estar em original, datilografado ou digitado apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3. – Os preços apresentados deverão incluir todos os custos, inclusive impostos e taxas.

8.4. – Não serão aceitos descontos ou correção de valores no momento do julgamento.

9 – REAJUSTAMENTO

9.1. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

9.1.2 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

9.1.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

9.1.4 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

9.1.5 – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços/fornecimentos realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

9.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

9.4. – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

9.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 9.2, caput; 9.3 e 9.4.

10 – VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1. – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

11.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

estar de posse, em plena vigência, certidão negativo de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

11.2.1 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.2.2 – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

11.2.3 – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos ou nas faturas apresentadas.

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. – A presente Licitação é da modalidade Convite;

12.1.1 – O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;

12.1.2 – A comissão considerará vencedora a proposta que apresentar **o menor preço Global**.

12.2. – Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

12.2.1 – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **12.2.1 e 12.2.2**, deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens **12.2.1 e 12.2.2**, deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

12.2.4 – Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o menor preço global.

12.3. – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para quais todas as empresas serão convocadas através aviso fixado na sede da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA.

12.3.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais, que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando as propostas, as quais deverão ser rubricadas pelos seus membros e representantes procedendo-se a seguir o devido julgamento;

12.3.2 – Após a abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

12.3.3 – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos será corrigido automaticamente pela comissão;

12.4. - Critérios de Julgamento

12.4.1- Desclassificação:

12.4.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) Será considerado preço excessivo, aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

d) O preço máximo global fixado pela Administração será de R\$ 110.421,18 (cento e dez mil e quatrocentos e vinte e um reais e dezoito centavos), por cada quadra, sendo o valor total das quadras de R\$ 220.842,36 (duzentos e vinte mil e oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.4.2 - Classificação:

12.4.2.1 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.

12.4.2.2 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação globalmente, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

12.4.2.3 - Havendo igualdade de valores entre propostas, proceder-se-á o desempate mediante sorteio entre os Licitantes.

12.5. – No interesse da Prefeitura Municipal de PARATINGA - Bahia, a Licitação poderá ser revogada na sua totalidade ou em parte sem que caiba aos seus participantes, indenização de qualquer natureza e os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1994, e 9.648 de 27 de maio de 1998.

12.6. – Adjudicação e homologação:

12.6.1 - A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

12.6.2 - Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

12.7. – Serão desclassificadas as propostas que se revelarem manifestamente inexeqüíveis, as que não obedecerem às regras contidas no item 6 e 8 deste Edital, e ainda, as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações técnicas do bem licitado.

12.8. – Serão consideradas como manifestamente inexeqüíveis, para fins de desclassificação, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. – O objeto do presente **CONVITE** correrá por conta da Dotação Orçamentária:

12	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	1.011	Construção, ampliação e reformas de quadras, estádio e praça de esporte
ELEMENTO	3.3.9.0.39. 4.4.90.51	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	00, 44	

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. – O objeto deste edital será executada de forma parcelada, conforme autorização da Secretaria Solicitante.

14.2. – Após a homologação e adjudicação, o Licitante vencedor será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, a fazer a assinatura do Contrato (Anexo III), conforme Art. 64 da Lei nº. 8.666, de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883, de 08 junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998;

14.3. – Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada;

14.4. – Os serviços serão executados mediante fiscalização e avaliação do setor competente desta Prefeitura.

14.5. – A vigência contratual desta licitação será até **02 (dois) meses**, contados, a partir da data de assinatura do termo contratual.

14.6. – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – PENALIDADES:

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência;

b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;

c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;

d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de PARATINGA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de PARATINGA, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

16 – DOS RECURSOS

16.1. – Todas as eventuais impugnações ou recursos relativos a este certame deverão ser encaminhados a COPEL, através da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal). Não será admitida a interposição de impugnação ou recurso por e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. – O Município se reserva o direito de recusar uma, algumas ou todas as propostas em despacho motivado, ou ainda anular ou revogar o presente **CONVITE**, sem que tal fato importe em direito a qualquer indenização.

17.2. – Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

17.3. – O licitante vencedor do Certame será convocado por fax ou telefone, através do número constante em sua proposta de preço a comparecer a Prefeitura Municipal de PARATINGA através de representante devidamente credenciado, para proceder a assinatura do instrumento de contrato respectivo. O não atendimento a esta convocação no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará na decadência do direito do Licitante à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.4. – Qualquer informação adicional referente ao objeto deste **CONVITE**, o licitante deverá dirigir-se à sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), ou pelo telefone (0xx77) 3664-2063.

PARATINGA/Bahia 03 de FEVEREIRO de 2020.

Adjair da Silva Brandão
Presidente Comissão de Licitação

Convite 004/2020

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO I

À

Prefeitura Municipal de PARATINGA - Bahia

At.: COPEL

CONVITE nº 004/2020

A empresa....., CNPJ nº....., Tel, e-mail, situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NA COMUNIDADE DE RIACHO DOS PORCOS E PAU FERRO – ZONA RURAL DE PARATINGA -BA, conforme Planilha e demais documentos e anexos constantes deste edital.

(PLANILHA ORÇAMENTARIA ANEXA)

TABELA RESUMO DOS CUSTOS		
MÃO DE OBRA		
MATERIAL		
VALOR TOTAL SEM BDI		
BDI XX %		
VALOR TOTAL COM BDI		

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência do contrato: 02 (dois) meses

Local e data

Nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa.

Empresa e CNPJ

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

CARTA CONVITE Nº 004/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA I

Obra:	Construção de uma Quadra						
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Paratinga/Ba						
Cnpj:	14.105.225/0001-17						
End/Obra:	Povoado do Riacho dos Porcos						
Localidade:	Município de Paratinga/Ba						
Data:	13/01/2020					DBI: 25%	
Abrangência:	Nacional					Data Referência Técnica: 13/12/2019	
Ref. Coleta :	Nacional					Sinapi Data de Preço: Janeiro/2019	
codigo	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
						SEM BDI	COM BDI
	1.0	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:					
74209/001	1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalado	m2	3,60	R\$ 279,07	R\$ 1.004,65	R\$ 1.255,82
					sub-total	R\$ 1.004,65	R\$ 1.255,82
	2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:					
73859/002	2.2	Limpeza manual do terreno com raspagem superficial	m2	1.200,00	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00	R\$ 1.785,00
99059	2.3	Locação convencional de obra, através do gabarito de tabuas pontaletadas	m	108,00	R\$ 38,63	R\$ 4.172,04	R\$ 5.215,05
					sub-total	R\$ 5.600,04	R\$ 7.000,05
	3.0	MOVIMENTO DE TERRA:					
93358	3.1	Escavação manual de valas	m3	11,04	R\$ 58,98	R\$ 651,14	R\$ 813,92
79482	3.2	Aterro com areia com adensamento hidráulico	m3	115,20	R\$ 48,00	R\$ 5.529,60	R\$ 6.912,00
96995	3.3	Reaterro manual apiloado com soquete	m3	4,05	R\$ 32,88	R\$ 133,16	R\$ 166,46
94097	3.4	Regularização e compactação de valas	m2	18,40	R\$ 4,66	R\$ 85,74	R\$ 107,18
					sub-total	R\$ 6.399,65	R\$ 7.999,56
	4.0	SUPERESTRUTURA/CONCRETO ARMADO:					
		CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO :					
96536	4.1	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma em madeira serrada	m2	20,00	R\$ 53,53	R\$ 1.070,60	R\$ 1.338,25
68053	4.2	Fornecimento e instalação de lona plastica preta	m2	576,00	R\$ 5,32	R\$ 3.064,32	R\$ 3.830,40
85662	4.3	Armação em tela de aço soldada nervurada Q-92 , aço CA-60 4,2mm malha	m2	576,00	R\$ 10,92	R\$ 6.289,92	R\$ 7.862,40
94965	4.4	Concreto FCK 25mpa preparo mecanico com betoneira	m3	28,80	R\$ 305,00	R\$ 8.784,00	R\$ 10.980,00
88549	4.5	Fornecimento e assentamento de brita	m3	28,80	R\$ 71,46	R\$ 2.058,05	R\$ 2.572,56
					sub-total	R\$ 21.266,89	R\$ 26.583,61

Convite 004/2020

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

5.0	PINTURA :						
79460	5.1	Aplicação de tinta base de epoxi sobre piso	m2	480,00	R\$ 32,00	R\$ 15.360,00	R\$ 19.200,00
73924/003	5.2	Pintura esmalte fosco duas demãos sobre superfície metálica	m2	154,15	R\$ 19,00	R\$ 2.928,85	R\$ 3.661,06
					sub-total	R\$ 18.288,85	R\$ 22.861,06
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS :						
73783/001	6.1	Poste concreto seção circular comprimento=5m carga nominal topo 100kg	um	4,00	R\$ 535,19	R\$ 2.140,76	R\$ 2.675,95
74246/001	6.2	Refletor retangular fechado com lampada vapor metálico 400w	um	8,00	R\$ 214,76	R\$ 1.718,08	R\$ 2.147,60
91865	6.3	Eletroduto rígido roscável ,pvc, dn 40mm (1 1/4 ") , para circuito terminais	m	7,00	R\$ 12,39	R\$ 86,73	R\$ 108,41
91926	6.4	Cabo de cobre isolado pvc 4500/750v 2,5mm2 resistente a chama- fornecimento e instalação	m	123,00	R\$ 2,30	R\$ 282,90	R\$ 353,63
91929	6.5	Cabo de cobre isolado pvc 4500/750v 4mm2 resistente a chama- fornecimento e instalação	m	246,00	R\$ 4,01	R\$ 986,46	R\$ 1.233,08
74131/004	6.6	Quadro de distribuição de energia em aço galvanizado para 18 disjuntores termomagneticos monoplares com barramento trifassico	um	1,00	R\$ 292,12	R\$ 292,12	R\$ 365,15
41598	6.7	Entrada de energia elétrica aerea trifassica 40a em poste	um	1,00	R\$ 1.335,98	R\$ 1.335,98	R\$ 1.669,98
74130/001	6.8	Disjuntor termomagnético monopolar padrão 10 a 30a	um	4,00	R\$ 12,79	R\$ 51,16	R\$ 63,95
83447	6.9	Caixa de passagem 40x40x50 fundo brita com tampa	um	7,00	R\$ 152,59	R\$ 1.068,13	R\$ 1.335,16
91871	6.10	Eletroduto rígido roscável ,pvc, dn 25mm (3/4 ") , para circuito terminais Padrão de entrada e distribuição de enregia	um	74,00	R\$ 8,70	R\$ 643,80	R\$ 804,75
96526	6.11	Escavação manual de valas	m3	0,36	R\$ 225,00	R\$ 81,00	R\$ 101,25
87519	6.12	Alvenaria de vedação blocos cerâmicos 9x19x19cm	m2	1,26	R\$ 59,04	R\$ 74,39	R\$ 92,99
87878	6.13	Chapisco aplicado em alvenarias argamassa 1:3	m2	3,17	R\$ 3,27	R\$ 10,37	R\$ 12,96
87777	6.14	Reboco de parede, com argamassa traço 1,2,6 com espessura de 2,0mm(massa única)	m2	3,17	R\$ 38,63	R\$ 122,46	R\$ 153,07
95626	6.15	Aplicação manual de tinta acrílica em paredes externas duas demão	m2	3,17	R\$ 10,82	R\$ 34,30	R\$ 42,87
92984	6.16	Cabo de cobre flexível isolado, 25mm2, anti-chama 0,6/1,0kv, para distribuição e instalação	m	120,00	R\$ 13,46	R\$ 1.615,20	R\$ 2.019,00
					sub-total	R\$ 11.611,96	R\$ 14.514,95
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
74244/001	7.1	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado diametro de 2" com tela de arame galvanizado	m2	276,00	R\$ 80,00	R\$ 22.080,00	R\$ 27.600,00
74244/001	7.2	Conj. de traves para futsal pintadas,incluso rede	cj	1,00	R\$ 875,30	R\$ 875,30	R\$ 1.094,13
					sub-total	R\$ 22.955,30	R\$ 28.694,13
8.0	LIMPEZA GERAL:						
9537	8.1	Limpeza final da obra	m2	576,00	R\$ 2,10	R\$ 1.209,60	R\$ 1.512,00
							R\$ 1.512,00
					Total Geral	R\$ 88.336,94	R\$ 110.421,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

CARTA CONVITE Nº 004/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA II

Obra:	Construção de uma Quadra						
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Paratinga/Ba						
Cnpj:	14.105.225/0001-17						
End/Obra:	Povoado do Pau Ferro						
Localidade:	Município de Paratinga/Ba						
Data:	13/01/2020					DBI: 25%	
Abrangência:	Nacional					Data Referência Técnica:13/12/2019	
Ref. Coleta :	Nacional					Sinapi Data de Preço:Janeiro/2019	
codigo	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
	1.0	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:					
74209/001	1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalado	m2	3,60	R\$ 279,07	R\$ 1.004,65	R\$ 1.255,82
					sub-total	R\$ 1.004,65	R\$ 1.255,82
	2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:					
73859/002	2.2	Limpeza manual do terreno com raspagem superficial	m2	1.200,00	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00	R\$ 1.785,00
99059	2.3	Locação convencional de obra, através do gabarito de tabuas pontaletadas	m	108,00	R\$ 38,63	R\$ 4.172,04	R\$ 5.215,05
					sub-total	R\$ 5.600,04	R\$ 7.000,05
	3.0	MOVIMENTO DE TERRA:					
93358	3.1	Escavação manual de valas	m3	11,04	R\$ 58,98	R\$ 651,14	R\$ 813,92
79482	3.2	Aterro com areia com adensamento hidraulico	m3	115,20	R\$ 48,00	R\$ 5.529,60	R\$ 6.912,00
96995	3.3	Reaterro manual apiloado com soquete	m3	4,05	R\$ 32,88	R\$ 133,16	R\$ 166,46
94097	3.4	Regularização e compactação de valas	m2	18,40	R\$ 4,66	R\$ 85,74	R\$ 107,18
					sub-total	R\$ 6.399,65	R\$ 7.999,56
	4.0	SUPERESTRUTURA/CONCRETO ARMADO:					
		CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO :					
96536	4.1	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma em madeira serrada	m2	20,00	R\$ 53,53	R\$ 1.070,60	R\$ 1.338,25
68053	4.2	Fornecimento e instalação de lona plastica preta	m2	576,00	R\$ 5,32	R\$ 3.064,32	R\$ 3.830,40
85662	4.3	Armação em tela de aço soldada nervurada Q-92 , aço CA-60 4,2mm malha	m2	576,00	R\$ 10,92	R\$ 6.289,92	R\$ 7.862,40
94965	4.4	Concreto FCK 25mpa preparo mecanico com betoneira	m3	28,80	R\$ 305,00	R\$ 8.784,00	R\$ 10.980,00
88549	4.5	Fornecimento e assentamento de brita	m3	28,80	R\$ 71,46	R\$ 2.058,05	R\$ 2.572,56
					sub-total	R\$ 21.266,89	R\$ 26.583,61

Convite 004/2020

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

5.0	PINTURA :						
79460	5.1	Aplicação de tinta base de epoxi sobre piso	m2	480,00	R\$ 32,00	R\$ 15.360,00	R\$ 19.200,00
73924/003	5.2	Pintura esmalte fosco duas demãos sobre superfície metálica	m2	154,15	R\$ 19,00	R\$ 2.928,85	R\$ 3.661,06
					sub-total	R\$ 18.288,85	R\$ 22.861,06
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS :						
73783/001	6.1	Poste concreto seção circular comprimento=5m carga nominal topo 100kg	um	4,00	R\$ 535,19	R\$ 2.140,76	R\$ 2.675,95
74246/001	6.2	Refletor retangular fechado com lampada vapor metálico 400w	um	8,00	R\$ 214,76	R\$ 1.718,08	R\$ 2.147,60
91865	6.3	Eletroduto rigido roscável ,pvc, dn 40mm (1 1/4 ") , para circuito terminais	m	7,00	R\$ 12,39	R\$ 86,73	R\$ 108,41
91926	6.4	Cabo de cobre isolado pvc 4500/750v 2,5mm2 resistente a chama-fornecimento e instalação	m	123,00	R\$ 2,30	R\$ 282,90	R\$ 353,63
91929	6.5	Cabo de cobre isolado pvc 4500/750v 4mm2 resistente a chama-fornecimento e instalação	m	246,00	R\$ 4,01	R\$ 986,46	R\$ 1.233,08
74131/004	6.6	Quadro de distribuição de energia em aço galvanizado para 18 disjuntores termomagneticos monopolares com barramento trifassico	um	1,00	R\$ 292,12	R\$ 292,12	R\$ 365,15
41598	6.7	Entrada de energia elétrica aerea trifassica 40a em poste	um	1,00	R\$ 1.335,98	R\$ 1.335,98	R\$ 1.669,98
74130/001	6.8	Disjuntor termomagnético monopolar padrão 10 a 30a	um	4,00	R\$ 12,79	R\$ 51,16	R\$ 63,95
83447	6.9	Caixa de passagem 40x40x50 fundo brita com tampa	um	7,00	R\$ 152,59	R\$ 1.068,13	R\$ 1.335,16
91871	6.10	Eletroduto rigido roscável ,pvc, dn 25mm (3/4 ") , para circuito terminais	um	74,00	R\$ 8,70	R\$ 643,80	R\$ 804,75
		Padrão de entrada e distribuição de enregia					
96526	6.11	Escavação manual de valas	m3	0,36	R\$ 225,00	R\$ 81,00	R\$ 101,25
87519	6.12	Alvenaria de vedação blocos cerâmicos 9x19x19cm	m2	1,26	R\$ 59,04	R\$ 74,39	R\$ 92,99
87878	6.13	Chapisco aplicado em alvenarias argamassa 1;3	m2	3,17	R\$ 3,27	R\$ 10,37	R\$ 12,96
87777	6.14	Reboco de parede, com argamassa traço 1,2,6 com espessura de 2,0mm(massa única)	m2	3,17	R\$ 38,63	R\$ 122,46	R\$ 153,07
95626	6.15	Aplicação manual de tinta acrilica em paredes externas duas demão	m2	3,17	R\$ 10,82	R\$ 34,30	R\$ 42,87
92984	6.16	Cabo de cobre flexível isolado, 25mm2, anti-chama 0,6/1,0kv, para distribuição e instalação	m	120,00	R\$ 13,46	R\$ 1.615,20	R\$ 2.019,00
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
74244/001	7.1	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço	m2	276,00	R\$ 80,00	R\$ 22.080,00	R\$ 27.600,00
cotação	7.2	Conj. de traves para futsal pintadas,incluso rede	cj	1,00	R\$ 875,30	R\$ 875,30	R\$ 1.094,13
					sub-total	R\$ 22.955,30	R\$ 28.694,13
8.0	LIMPEZA GERAL:						
9537	8.1	Limpeza final da obra	m2	576,00	R\$ 2,10	R\$ 1.209,60	R\$ 1.512,00
							R\$ 1.512,00
					Total Geral	R\$ 88.336,94	R\$ 110.421,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

CRONOGRAMA FISICO I

Obra: Construção de uma Quadra					
Proprietário: Prefeitura Municipal de Paratinga					
End/Obra: Povoado do Riacho dos Porcos					
Localidade: Município de Paratinga/Ba					
Data: 13/01/2020					
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALORES	PERCENTURAL	1MÊS	2MÊS
				100%	
1.0	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	R\$ 1.004,65		R\$ 1.004,65	
				100%	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.600,04		R\$ 5.600,04	
				100%	
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 6.399,65		R\$ 6.399,65	
				50%	50%
4.0	SUPER/ CONCRETO ARMADO	R\$ 21.266,89		R\$ 10.633,45	R\$ 10.633,45
					100%
5.0	PINTURA	R\$ 18.288,85			R\$ 18.288,85
					100%
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 11.611,96			R\$ 11.611,96
					100%
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 22.955,30			R\$ 22.955,30
					100%
8.0	LIMPEZA GERAL	R\$ 1.209,60			R\$ 1.209,60
	TOTAL	R\$ 88.336,94		R\$ 23.637,79	R\$ 64.699,16
	BDI(25%)	R\$ 22.084,24		R\$ 5.909,45	R\$ 16.174,79
	TOTAL	R\$ 110.421,18		R\$ 29.547,23	R\$ 80.873,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

CRONOGRAMA FISICO II

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALORES	PERCENTUAL	1MÊS	2MÊS
				100%	
1.0	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	R\$ 1.004,65		R\$ 1.004,65	
				100%	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.600,04		R\$ 5.600,04	
				100%	
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 6.399,65		R\$ 6.399,65	
4.0				50%	50%
4.0	SUPER/ CONCRETO ARMADO	R\$ 21.266,89		R\$ 10.633,45	R\$ 10.633,45
6.0					
7.0					
					100%
5.0	PINTURA	R\$ 18.288,85			R\$ 18.288,85
					100%
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 11.611,96			R\$ 11.611,96
					100%
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 22.955,30			R\$ 22.955,30
					100%
8.0	LIMPEZA GERAL	R\$ 1.209,60			R\$ 1.209,60
	TOTAL	R\$ 88.336,94		R\$ 23.637,79	R\$ 64.699,16
	BDI(25%)	R\$ 22.084,24		R\$ 5.909,45	R\$ 16.174,79
	TOTAL	R\$ 110.421,18		R\$ 29.547,23	R\$ 80.873,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

MEMORIAL DESCRITIVO I

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA
END/LOCAL: POVOADO RIACHO DOS PORCOS
LOCALIDADE: MUNICIPIO DE PARATINGA-BA
PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
DATA: 13/01/2020

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra a ser implantada na zona rural do Município. O referido projeto apresenta uma área total de 576,00 m² de área, para adoção em terreno de 40x30 metros quadrados. Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a Construção da referida quadra, a complementar as informações contidas no projeto. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser Comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes no respectivo projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser removido todo tipo de mato existente no local para a locação. Deverá ser feita a locação dos eixos principais dos elementos que constarem do Projeto. As marcações, serão feitas mediante a fixação de quadros de madeira. O canteiro deverá ser organizado e limpo, cabendo ao construtor manter estas Condições durante a obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. INFRAESTRUTURA/FUNDAÇÃO

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

PISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

Piso da Quadra

A área onde será executado o piso deverá receber preparo, regularização e compactação do terreno (compactação manual).

O piso da Quadra será em concreto armado Fck \geq 25Mpa, h=10cm.

ALAMBRADO

O alambrado será com tela losangular de arame fio 12 malhas 2" com tubo de ferro galvanizado vertical de 2" e horizontal de 1", amarrada com arame galvanizado nº 14.

A tela do alambrado não levará pintura, os tubos serão pintados com esmalte sintético sobre fundo anticorrosivo

6. EQUIPAMENTO ESPORTIVO

Futebol de Salão: trave oficial móvel e rede.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

8. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

MEMORIAL DESCRITIVO II

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA
END/LOCAL: POVOADO DO PAU FERRO
LOCALIDADE: MUNICIPIO DE PARATINGA-BA
PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
DATA: 13/01/2020

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra a ser implantada na zona rural do Município. O referido projeto apresenta uma área total de 576,00 m² de área, para adoção em terreno de 40x30 metros quadrados. Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a Construção da referida quadra, a complementar as informações contidas no projeto. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser Comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes no respectivo projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser removido todo tipo de mato existente no local para a locação. Deverá ser feita a locação dos eixos principais dos elementos que constarem do Projeto. As marcações, serão feitas mediante a fixação de quadros de madeira. O canteiro deverá ser organizado e limpo, cabendo ao construtor manter estas Condições durante a obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. INFRAESTRUTURA/FUNDAÇÃO

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

PISO

Piso da Quadra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

A área onde será executado o piso deverá receber preparo, regularização e compactação do terreno (compactação manual).

O piso da Quadra será em concreto armado $F_{ck} \geq 25\text{Mpa}$, $h=10\text{cm}$.

ALAMBRADO

O alambrado será com tela losangular de arame fio 12 malhas 2" com tubo de ferro galvanizado vertical de 2" e horizontal de 1", amarrada com arame galvanizado nº 14.

A tela do alambrado não levará pintura, os tubos serão pintados com esmalte sintético sobre fundo anticorrosivo

6. EQUIPAMENTO ESPORTIVO

Futebol de Salão: trave oficial móvel e rede.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

8. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
PARATINGA E, DO OUTRO,.....**

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º. 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n.º. 950.818.605-49, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, n.º. 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e a, inscrita no CNPJ sob n.º, situada, neste ato representado por, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no **Processo Administrativo n.º 027/2020** e na Licitação **CONVITE n.º 004/2020**, resolvem celebrar o presente contrato de serviço mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base no **CONVITE n.º 004/2020**, e com fulcro na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NA COMUNIDADE DE RIACHO DOS PORCOS E PAU FERRO – ZONA RURAL DE PARATINGA -BA, na forma do lote 1a do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo n.º 027/2020**, e **Carta Convite n.º 004/2020**.

2.2 - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o pessoal contratado, no que tange à transporte, alimentação, salários e encargos sociais, como, também, taxas e impostos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato

2.3. - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGACIONES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- II. Assegurar a boa qualidade do serviço;
- III. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de que trata o item anterior nos locais, conforme ordem de serviços da Secretaria solicitante;
- IV. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não

Convite 004/2020

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

- V. Arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;
- VI. Executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, garantindo serviços e fornecimentos de primeira qualidade;
- VII. Atender no prazo estipulado, às ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- VIII. Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao **CONTRATANTE**, a tramitação das suas faturas.
- IX. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de PARATINGA, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- II. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- III. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;
- IV. Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- V. Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. – O regime de execução deste contrato será parcelado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **02 (dois) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento de parcela dos Serviços efetivamente realizados e aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. – O preço global para execução do objeto de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de **R\$ xx.xx,xx (xxxx)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 - Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

8.1.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

8.1.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

8.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços e fornecimentos realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

8.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

8.4. – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

8.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, caput; 8.3 e 8.4.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da nota fiscal/fatura, após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo de preposto designado pela secretaria, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições insculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços/fornecimentos executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

11.1. – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária –

UNDADE	xx	xxx
ATIVIDADE	xx	xx
ATIVIDADE	xx	xx
ELEMENTO	xx.	xx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviços” e do objeto deste contrato;
- Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requerida ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de PARATINGA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de PARATINGA, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

PARATINGA, de de 2020.

XXXXXXXXXX
**SECRETÁRIO
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PARATINGA/BA, ___ de _____ de 2020.

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal).
PARATINGA – Bahia

..... (empresa), estabelecida à....., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório **CARTA CONVITE Nº XXX/2020**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas estrangeiras, a Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o modelo em português ou no idioma de origem da PROPONENTE, e firmada em original por seu representante legal. No caso de apresentar-se o modelo em idioma estrangeiro o mesmo deverá ser traduzido para o idioma português.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação no **Convite nº 004/2020 – COPEL**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA://

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Convite 004/2020

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE PARATINGA - BAHIA

REF. Convite nº _____

A empresa....., com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO VII

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal) – Paratinga - Bahia

Ref.: Carta Convite Nº 004/2020

A empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico CREA/BA Nº _____, declara para cumprimento do item 7.1.5, letra "a" do Edital referente ao procedimento licitatório Carta Convite Nº XXX/2020, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador..

PARATINGA - Bahia, _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante e nº do CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone: